



# O PIAUHY

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.



1.018  
1951

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre, com frete para o exterior. Local 10 linhas gratis e o excedente a razão de 30 reis por linha. As publicações pagas, devem ser responsabilizadas. O condicional de publicação de 100 linhas maxima.

Anno V.

Theressim 23 de Março de 1872.

Numero 211.

## PARTICULAR

### GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1871.

1.<sup>a</sup> Secção—Officio n. 95 ao Dr. Francisco Marques de Carvalho juiz de direito inferior da capital—Interrado de ter no dia 21 do corrente assumido o exercicio daquella cargo como communicou-me em officio de 22.

2.<sup>a</sup> Secção—Idem n. 107 ao inspector do thesouro provincial—Sendo testemunha no processo que corre perante a assembleia provincial contra o juiz de direito desta capital bacharel Cervasio Campello Pires Ferreira os empregados Gabriel Luiz Ferreira e José Cyrillino Ramos de Mello, cumpre que Vm. expeça suas ordens para que compareçam perante a mesma assembleia hoje as 11 horas da tarde conforme requzita o 1.<sup>o</sup> secretario d'aquella corporação.

Do secretario.

Ao 1.<sup>o</sup> secretario da assembleia provincial—

Transmitto a V. S. para serem presentes á mesma assembleia os artigos de posturas confeccionadas pela camara municipal da villa de União.

—Idem ao mesmo—Declarando em resposta ao seo officio de hoje, ter-se dado as necessarias providencias afim de ter lugar o comparecimento do alferes Antonio Furtado de Mendença, perante a referida assembleia provincial hoje as 11 horas da tarde para o fim indicado no dito officio.

—Idem ao mesmo—Remettendo informaçao da contadoria do thesouro provincial exigida pela commissão de fazenda da assembleia no parecer que acompanhou ao officio datado de 14 do corrente, sobre a petição de Eduardo de Sousa Mendes.

Dia 24.

1.<sup>a</sup> Secção—Portaria—O presidente da provincia, tendo em vista a representaçao de Miguel Arcanjo Pereira de Lemos, actual 3.<sup>o</sup> suplente do juiz municipal do termo de Parangará á q' acompanha uma certidão fornecida pelo secretario da camara municipal d'aquella villa, da qual se evidencia, que prestara juramento por procurador perante o vice presidente da mesma o coronel José Lustosa da Cunha na qualidade de 3.<sup>o</sup> suplente, e verificando-se das portarias de 10 de setembro do anno passado e 16 de fevereiro deste que fora nomeado para o referido lugar não aquelle individuo mas o de nome José da Cunha Lustosa, hoje barão de Parahim, que solia ter o titulo na secretaria do governo, como consta do livro do registro das mesmas, pelo que está provado haver o coronel José Lustosa da Cunha prestado juramento em virtude de um titulo, que não lhe pertencia por conter o nome diverso do seo, pelo que é nullo esse juramento, resolve por isso considerá-lo de nenhum effeito, assim como a nomeação, que re-

cahio em José da Cunha Lustosa, para não existir actualmente, pessoa da semelhante nome, visto ser hoje barão de Parahim, devendo, na forma do art. 7.<sup>o</sup> § 3.<sup>o</sup> do decreto n. 2012 de 4 de novembro de 1857 os outros supplentes occupar os lugares superiores.

—Idem—nomeando de conformidade com o art. 56 da resolução n. 655 de 4 de dezembro de 1869, e sob proposta do director geral da instrução publica, e bacharel Newton Cesar Burlinaque para substituir o lente de philosophia do foz de Francisco Marques de Carvalho durante o impedimento.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio n. 79 ao Exm. conselheiro presidente do supremo tribunal de justiça

—Communicando haver o juiz de direito da comarca de Oeiras, bacharel José Luiz José da Silva Moura, no dia 3 do corrente, entrado no gozo de uma licença de um mez, que em data de 15 de julho ultimo foi concedida para tratar de sua saúde.

—Idem sob n. 152 em idéntico sentido ao inspector da thesouraria de

1.<sup>a</sup> Secção—Idem n.

—Idem n. 123 ao presidente e membros do conselho de revista da guarda nacional de S. Raimundo Nonnato—Accusando o recebimento das relações de conducta dos officiaes inferiores dos corpos da guarda desse commando, e bem assim o mappa da respectiva forga.

2.<sup>a</sup> Secção—Idem n. 108 ao inspector do thesouro provincial—Mandando satisfizer o que pede o deputado José Lino Alves e Rocha no requerimento que por copia lhe remetteo.

1.<sup>a</sup> Secção—Idem n. 97 ao juiz de direito substituto da comarca desta capital—Inteiro de ter em consequencia da exoneração que pediu o cidadão Francisco Gonçalves Mercilles do cargo de promotor publico interino da comarca desta capital, nomeado o tenente José Antonio Marques.

—Idem idem n. 81 a Miguel Arcanjo Pereira de Lemos, 3.<sup>o</sup> suplente do juiz municipal de parangará—Tenho presente seus officio de 17 de maio e 29 de julho ultimo nos quaes me representa o queahi se deu com relação aos juramentos dos supplentes do juiz municipal e o procedimento do vice presidente da camara municipal negando-se a deferir juramento do cargo de 1.<sup>o</sup> suplente para que Vm. fora nomeado por portaria de 16 de fevereiro. Em resposta cabe-me scientificar a Vm. que nesta data dei as providencias q' julguei acertadas p.<sup>a</sup> por um termo aos abusos mencionados em dítos seus officios.

—Idem n. 61 a João Gonçalves de Magalhães, juiz municipal suplente em exercicio, desta capital.—Sciende de haver no dia 22 do corrente assumido o exercicio daquella cargo em substituição ao proprietario, que se acha na vara de direito, por impedimento do effectivo.

—Idem circular n. 60 aos juizes municipais da provincia—Mandando por a concurso todos os officios e empregos de justiça do termo que se acharem vagos, afim de serem providos vitaliciamente pe-

lo governo imperial, tendo em vista o disposto no artigo n. 117 do 29 de agosto de 1854.

—Idem idem n. 84 a camara municipal da villa de São Jeronymo Nomeado em officio datado de 15 do mez proximo findo, que o presidente da mesma, Antonio Dias d'Arcejo Costa, apenas exerceu o seu cargo na primeira e ultima sessões dessa camara primeira anno d'equatidonia, e que passando o exercicio ao immediato em termos, retirara-se para sua fazenda, e não se completaram os negocios dessa camara, scientificando-me que encarece fazer effectiva ao seo presidente a disposiçao do art. 23 da lei de 1.<sup>o</sup> de outubro de 1828 impedido de a cumprir e mais milreis todas as vezes que tiver direito a receber o salario de

—Idem circular n. 60 aos juizes municipais da provincia—Mandando por a concurso todos os officios e empregos de justiça do termo que se acharem vagos, afim de serem providos vitaliciamente pe-

—Idem idem n. 123 ao presidente e membros do conselho de revista da guarda nacional de S. Raimundo Nonnato—

Declarando em resposta ao officio de 19 de julho ultimo, ficar interrado de haver o mesmo conselheiro e da freguezia de S. João do Piahy funcionado regularmente, sem que fosse apresentada reclamação.

Dia 25.

—Portaria—Exonerando a pedido o cidadão Marcelino José Couto do cargo de lente substituto das cadeiras de latin e o lingua nacional do lyceo.

2.<sup>a</sup> Secção—Idem—Concedendo a Theodorico Raimundo dos Santos, guarda da collectaria das rendas provinciaes da cidade de Parahyba, trez mezes de licença para tratar de sua saúde fora d'aquella fora d'aquella cidade.

Do secretario.

Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba—Declarando ficar S. Ex. o Sr. presidente da provincia interrado da partida do vapor «Piahy» do porto desta capital para o da cidade de Amarante no dia 26 deste mez ás 10 horas da manhã visto estarem promptos os concertos que estava fazendo.

Despachos.

Marcelino José Couto—Como requer Theodorico Raimundo dos Santos—Concedo a licença pedida.

Dia 26.

2.<sup>a</sup> Secção—Portaria—Mandando de conformidade com o art. 5.<sup>o</sup> do decreto n. 1082 de 13 de 1860, o dia 5 de novembro do corrente anno para ter lugar a eleição de um deputado á assembleia geral legislativa na villa obixada pelo deputado Dr. Aureliano Pereira de Carvalho

que fallesse, remita de 65 de terminada e no ultimo do corrente do corrente do 21 de julho ultimo.

—Idem idem n. 84 a camara municipal da villa de São Jeronymo Nomeado em officio datado de 15 do mez proximo findo, que o presidente da mesma, Antonio Dias d'Arcejo Costa, apenas exerceu o seu cargo na primeira e ultima sessões dessa camara primeira anno d'equatidonia, e que passando o exercicio ao immediato em termos, retirara-se para sua fazenda, e não se completaram os negocios dessa camara, scientificando-me que encarece fazer effectiva ao seo presidente a disposiçao do art. 23 da lei de 1.<sup>o</sup> de outubro de 1828 impedido de a cumprir e mais milreis todas as vezes que tiver direito a receber o salario de

—Idem idem n. 82 ao vice-presidente de Minas Geraes—Accusando o recebimento do officio de 14 de julho ultimo, e bem assim dois exemplares da collecção de leis da provincia, promovidas pela respectiva assembleia no corrente anno.

—Idem idem n. 83 ao 2.<sup>o</sup> vice-presidente da provincia de Mato Grosso—Accusando o recebimento do officio circular de 27 de maio ultimo, em que communicava haver naquella data assumido a administração d'essa provincia na qualidade de 2.<sup>o</sup> vice-presidente, por ter se declarado a corte o conselheiro Francisco Antonio Raposo, exonerado por decreto de 15 de abril ultimo.

Do Secretario.

Ao 1.<sup>o</sup> secretario da assembleia provincial—S. Ex. o Sr. presidente da provincia, a quem foi presente o officio de V. S. de hoje datado em que me pede para levar ao seo conhecimento que em sessão da mesma data o deputado Dr. Agostau Pereira da Silva requereu que fosse nomeada uma commissão de trez membros para felicitar a S. Ex. por parte da mesma assembleia pela maneira illustrada imparcial e recta porque ha S. Ex. derigido os destinos desta provincia e bem assim para que o mesmo Exm. Sr. se digno marcar dia e hora para a commissão honrada cumprir o seo dever, manda-me declarar a V. S., que tem para esse fim marcado o dia 28 do corrente a uma hora da tarde, o que communico a V. S. para transmitir á essa Assembleia.

Despachos.

Joaquim José de Oliveira Andrade—Como requer. Antonio Ribeiro Soares—Idem.

Dia 28.

1.<sup>a</sup> Secção—Portaria—Apresentando, de accordo com a resolução n. 710 de 14 do corrente mez, o actual porteiro da assembleia provincial, Manoel da Silva Pacheco com os vencimentos, que por direito lhe competirem, na forma da resolução n. 723 de 6 de setembro do anno passado.

Fizerão-se as necessarias communicações.

—Officio n. 123 ao commandante superior interino da guarda nacional do municipio desta capital—Em face da gra

junta mandando agregar ao 5º esquadrão de cavallaria da guarda nacional destemunício, o tenente do 16º batalhão da guarda nacional do de Marvão Antonio Ribeiro Soares.

Idem idem n. 124 ao de Campo-maior—Mandando expedir guia de passagem ao capitão agregado ao 30º batalhão da guarda nacional do seo commando Manoel Thomaz Ferreira, afin de ser aggregado ao 14º batalhão do município, das Barras.

2ª Secção—Idem n. 110 ao inspector do thesouro provincial—Communicando que em data de 26 do corrente reassumiu o exercicio de sua cadeira, o lente de latim do lyceo desta capital, Joaquim Luiz da Silva, não o havendo feito no dia 23, quando se findou a licença por motivos de molestia, segundo communicou-me o director geral da instrucção publica.

Idem idem n. 109 ao mesmo—Mandando pagar aos negociantes Francisco Martins da Fonseca e Antistenes José Avellino a quantia de 573826 reis importancia de objectos do expediente que venderão para secretaria da assembléa provincial, como consta das contas juntas.

1ª Secção—Circular n. 86 as camara municipaes da provincia—Para poder satisfazer a exigencia da directoria geral de estatistica contida em officio n. 110 de 19 do mez proximo findo haja a camara municipal da villa ou cidade... de remetter com a maxima brevidade á esta presidencia a data da installação da mesma villa ou cidade e bem assim copias authenticas das actas da installação e primeira sessão d'essa camara, de quem espero o exacto e fiel cumprimento de minhas determinações.

Do secretario.

dando entregar á vista da informação ao coronel João Martiniano Fontanelle a quantia de 2503000 reis, afin de serem applicada nos concertos da casa que serve de quartel e cadeia.

1ª Secção—Idem n. 99 ao juiz de direito da comarca das Barras—Transmittindo afin de informar nos termos do artigo 4.º do decreto n. 2566 de 28 de março de 1860, a petição de graça ao réo do termo da Batalha José da Rocha.

Idem idem n. 62 a José Peliz Alves Pacheco—Inteirado de haver a 28 do corrente assumido o exercicio do cargo de 5.º suplente de juiz municipal do termo da capital.

Idem idem n. 11 ao 1.º juiz de paz da villa de S. João do Piahy—Mandando proceder no dia 22 de outubro deste anno a eleição para veriadores da camara municipal dessa freguezia, elevada a categoria de villa pela resolução n. 749 de 26 do corrente mez.

Idem idem n. 16 a Manoel da Costa Velloso, delegado de policia e commandante do destacamento da villa das Barras—Inteirado de haver no dia 19 do corrente assumido o exercicio do cargo de delegado de policia e commandante do destacamento.

Do secretario.

Officio ao 1.º secretario da assembléa legislativa provincial—Remettendo informação do provincial exigida pelo deputado Alves Rocha no requerimento do officio 24 do corrente.

Idem idem n. 126 ao do municipio de Oeiras—Em resposta ao officio de V. S. de julho ultimo que acompanhou de alferes da 1ª companhia do 31º batalhão desse municipio Raim

vente deverá ser dispensado no dia 31 do corrente.

Despachos.

Manoel Ildefonso de Sousa Lima—De accordo com a disposição do art. 1º § 2º da resolução n. 752 de 28 do corrente mez, concedo a licença requerida.

Benedicto Crescencio Tayernard—Certifique-se.

Padre Joaquim Mariano da Silva Guimarães—Como requer.

Antonio Baptista da Fé—Certifique-se.

Marcos de Araujo Costa—Como requer.

Dia 31.

1ª Secção—Exonerando o bacharel Firmino Licínio da Silva Soares do cargo de official-maior da secretaria da presidencia.

2ª Secção—Idem—Nomeando o bacharel Firmino Licínio da Silva Soares para exercer interinamente o cargo de procurador fiscal da thesouraria de fazenda, em lugar do bacharel Agostau Pereira da Silva, que foi nomeado inspector da alfandega da cidade da Parnahiba.

Fizerão-se as precisas communicações.

1ª Secção—Officio n. 125 ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Valença—Mandando expedir guia de passagem ao capitão da 8ª companhia do 31º batalhão da guarda nacional desse municipio Marcos de Araujo Costa, afin de ser aggregado a guarda nacional do municipio de Oeiras aonde se acha residindo a mais de um anno, conforme acaba de requerer-me.

Idem idem n. 126 ao do municipio de Oeiras—Em resposta ao officio de V. S. de julho ultimo que acompanhou de alferes da 1ª companhia do 31º batalhão desse municipio Raim

publica bacharel Manoel Ildefonso de Sousa Lima, no lugar, que occupava e co-ordenado, que lhe competir, de conformidade com o resolução n. 723 de 6 de setembro do anno passado e 754 de 29 do proximo findo.

Idem idem—Aposentando, de conformidade com o art. 10 do mez proximo passado o actual porteiro do lyceo desta capital Amancio da Silva Pacheco, com o ordenado a que tiver direito, correspondente ao tempo de exercicio nos termos da resolução n. 723 de 6 de setembro do anno passado e 753 de 29 de agosto findo.

Idem idem—Aposentando, de conformidade com o art. 12 da resolução n. n. 753 de 29 do mez proximo findo, que supprime a cadeira de latim e francez da cidade de Oeiras, e art. 10 da mesma resolução, o respectivo professor, padre José Dias de Freitas, com o ordenado que lhe competir, nos termos das resoluções ns. 724 de 6 de setembro do anno passado e 754 de 29 de agosto findo.

Idem idem—Nomeando, de accordo com o art. 1º da resolução n. 753 de 29 do mez passado os bachareis Manoel Pincteiro de Miranda Ozorio, e Firmino Licínio da Silva Soares, e Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, lentes das 1ª 2ª e 3ª cadeiras do lyceo desta capital, ercadas pelo art. 2º da referida resolução, ficando o primeiro e ultimo dos nomeados isentos do pagamento de quaesquer direitos e emolumentos por motivo dessas nomeações, nos termos do art. 10 § unico da mencionada resolução.

# O PIAUHY.

Theresina, 14 de Março de 1872.

Ao 1.º secretario da assembléa provincial—Communicando haver em data de hoje S. Exc. o Sr. presidente da provincia mandando pagar aos negociantes Francisco Martins da Fonseca e Antistenes José Avellino a importancia das contas que acompanharão o officio.

Despachos.

Urçula Cabral Gonçalves da Silva—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Thomaz Ferreira—Como requer.

Dia 29.

1ª Secção—Portaria—Designando de conformidade com o disposto no art. 1º da resolução n. 736 de 9 do corrente, a Silvino Cicero de Britto Fontanelles, Manoel Tavares da Silva, Honorio José Saraiva, Arlindo Lucidio de Moraes Castro e Leopoldo Damasceno Ferreira para estudarem no Seminario Episcopal do Maranhão, depois de prestarem no thesouro provincial as respectivas fianças.

Fizerão-se as precisas communicações.

Officio n. 67 ao Dr. chefe de policia interino—Expedindo nesta data ordem ao thesouro provincial afin de que fosse entregue ao coronel João Martiniano Fontanelle, a quantia de 2503000 reis para ser applicada nos concertos da casa que serve de quartel e cadeia na villa de Piracuruca.

2ª Secção—Idem n. 112 ao inspector do thesouro provincial—Communicando ter o bacharel Newton Cesar Burlamaque, accitado a nomeação de lente substituto da cadeira de philosophia do lyceo desta cidade, e declarando desistir da gratificação porque não contar a mesma aula, um só alumno matriculado.

Idem idem n. 111 ao mesmo—Man-

dando reconhecer ao thesouro provincial, prestações iguaes ao que se acha a dever proveniente de dizimos, o qual não foi sancionado pelas razões expostas, e jurtas ao mesmo.

Dia 30.

1ª Secção—Portaria—Concedendo ao director geral da instrucção publica, bacharel Manoel Ildefonso de Sousa Lima, de accordo com a disposição do art. 1º § 2º da resolução n. 752 de 28 do corrente mez, uma mez de licença sem vencimentos para tratar de negocios de seo interesses.

Idem—Nomeando o cidadão Candido Borges de Carvalho para exercer effectivamente o cargo de pormotor publico da comarca das Barras.

Fizerão-se as precisas communicações.

2ª Secção—Officio n. 113 ao inspector do thesouro provincial—Não tendo o padre Raimundo Alves da Fonseca cumprido as condições do art. 1º do regulamento n. 30 de 29 de abril de 1856 e não lhe aproveitando a isenção do art. 2º haja Vmc. de fazer effectiva ao dito padre ou ao seu fiador as disposições do citado regulamento.

Idem idem n. 20 ao vice-director dos educandos—Em resposta ao officio de Vmc. de 28 do corrente em que me comunica, que a impossibilidade em que se achava de dar andamento a escripturação desse estabelecimento obrigará a contratar um escrevente para auxiliá-lo na mesma, mediante a gratificação estabelecida no artigo 33 do respectivo regulamento, declaro-lhe, que com quanto devesse Vmc. antes de assim proceder solicitar desta presidencia a devida auctorisação, visto como o artigo citado em nada lhe favorece, todavia attendendo ás razões expostas em seu dito officio, approvo o seu acto, sciencificando-lhe, porem, que o referido escre-

Caetano de Moraes em que pede-lhe mandado expedir guia de passagem para o municipio de Peracurua para onde mudou sua residencia, declaro que deve V. S. proceder a respeito do referido official nos termos do decreto n. 3535 de 25 de novembro de 1865, visto ter se retirado do districto de seu corpo por mais de um anno sem licença, conforme V. S. informa.

2ª Secção idem n. 114 ao inspector do thesouro provincial—Mandando contratar com quem melhores vantagens offerer a publicação das leis da assembléa legislativa desta provincia promulgadas no corrente anno.

Idem idem ao mesmo—Transmittindo folha para pagamento das diarias e indemnisação de vinda e volta aos Srs. deputados á assembléa legislativa provincial, relativo ao corrente mez.

1ª Secção—Idem n. ao Dr. chefe de policia—Para poder satisfazer o que pede o deputado Jose Lino Alves e Rocha no requerimento por copia junto apresentado em sessão de hontem da assembléa provincial haja V. S. pelos meios ao seu alcance de colher as precisas informações no sentido do referido requerimento.

Dia 1.º Setembro

1ª Secção—Portaria—Aposentando, de accordo com o art. 10 da resolução n. 753 de 29 do mez passado, os actuaes lentes do lyceo desta capital, bacharel Francisco Marques de Carvalho, Carlos de Souza Martins, tenente-coronel José Joaquim Avellino e capitão Joaquim Luiz da Silva, nos lugares, que occupão e como ordenado, que lhes competirem nos termos da resolução n. 723 de 6 de setembro do anno passado e 754 de 29 do mez proximo findo.

Idem idem—Aposentando, de conformidade com o art. 553 de 24 do mez passado, o actual director da instrucção



Transpassados da mais intensa e profunda dor lamentamos hoje do mais intimo d'alma o infausto passagem do Exm. Sr. tenente-coronel José Amaro Machado, que na idade de 40 annos baixou á sepultura no dia 17 do corrente, victima de febres typhicas ou paludosas, de que elle com sua virtuosa consorte e uma innocente filhinha foram acommettidos poucos dias depois do ter chegado a esta capital e assumido a administração da provincia na qualidade de 4.º vice-presidente. Tendo 6 dias antes visto expirar sua idolatrada esposa, bem como, dons dias depois della, sua ultima filhinha, tornou-se desesperado e impossivel e restabelecimento de sua saúde, acabrunhado e cheio de tão profundo desgosto, sendo como foi tão violentamente assaltado por uma cruelissima enfermidade, que zombou de todos os recursos medicos e es-carneceu dos cuidados de amigos dedicados que lhe velavam á cabeceira, conternados pelo mais inexperado golpe. Assim que, em menos de 8 dias a mais pesada e dura fatalidade reduziu á cadaver uma apóz outra trez existencias queridas, arrebatou deste mundo trez vidas preciosas, q se completavam uma a outra pelo mais estremecido amor e dedicação, deixando na orphandade, privados dos do-ces carinhos paternos 5 innocentes creanças, q viram-se de subito neste valle de lagrimas ás sós, desamparados, a mercê d'um cruel destino, carpindo eternamente a perda immensa e irreparavel daquelles, que Deus lhes deu para guiar seus temidos e titubiantes passos no esca-

...ninho da vida, o cuja falta elles  
dial ainda podem sentir!  
Oh fatalidade!

Perdeu o Piahy no tenente-coronel  
Machado um dos seus filhos de maior  
merecimento e mais acrisolado patrio-  
tista; cheio de serviços reaes e rele-  
vantes à causa publica, que estão na  
consciencia de todos, serviços que fo-  
rora em parte reconhecidos e distingui-  
dos pelo governo, condecorando-o com  
a comenda de official da Rosa, que lhe  
ennobrecia o peito.

No pleito de honra que travou o Bra-  
zil contra a republica do Paraguay, foi  
o tenente-coronel Machado um dos  
commandantes de batalhão da guarda  
nacional do Piahy, que mais concorreu  
com verdadeiros voluntarios da patria  
e não só agenciava-os, como ainda far-  
lava-os à sua custa e por duas vezes  
acompanhou-os até esta cidade. E' q' tão  
distinto cidadão, por um complexo de  
qualidades excellentes que exornavam a  
sua pessoa exercia no seu municipio a  
mais legitima, benefica e bem fundada  
influencia, sendo por isso geralmente  
estimado e considerado por todos os seus  
correligionarios politicos, assim como  
sempre respeitado e venerado pelos  
seus adversarios, entre quem não de-  
ixou a menor desaffeição. Seu notavel  
patriotismo e desinteresse eram tão ele-  
vados, que ás suas expensas sustentou  
por muitos annos as familias de todos  
aqueles de seus municipios que corre-  
ram voluntariamente em defeza da pa-  
tria, da honra e integridade do impe-  
rio.

Dotado de character nobre e elevado,  
de alma generosa, espirito recto e co-  
ração magnanimo, o illustre finado, cu-  
ja perda o paiz deplora, possuia todas  
as virtudes civicas e particulares, que  
soem engrinaldar a fronte dos melhores  
cidadãos. Sentindo no peito os ineffa-

veis effluvios da liberdade, foi seu pen-  
samento fixo a emancipação da escrava-  
ria, antes mesmo de tornar-se esta ideia  
a primeira aspiração nacional; por isso  
são conhecidos de todos os nobres tenta-  
mens que elle fez, dirigindo circulares  
aos seus patricios mais distinctos e a-  
bastados, convidando-os para uma asso-  
ciação abolicionista na provincia, a  
qual tinha por fim resgatar annualmen-  
te certa porção de captivos; e, elle pró-  
prio, não sendo assaz rico nem senhor  
de muitos escravos, libertou sem condi-  
ções em 1870 a 6 dos seus melhores.  
São pois suas proprias acções o melhor  
e o mais eloquente elogio que se lhe  
possa fazer.

Politico sincero e delicado às ideias  
que sustentava, ainda mais por sua hon-  
radez, por sua probidade e summa pic-  
dade, era o orgulho de sua familia, o  
anjo tutellar de seu municipio, e por  
seu character nobre e sisudo era sem du-  
vida um dos chefes mais proeminentes  
de seu partido.

Nunca debalde recorreu este aos seus  
serviços, e o facto de succumbir ultima-  
mente com sua extremosa esposa nesta  
cidade, quasi que é devido à sua dedi-  
cação ao partido, pois, conforme a opi-  
nião dos distinctos medicos que lhe as-  
sistiram, a lethal molestia que lhe ar-  
rancou a vida foi adquirida na viagem  
que empreendeu para acudir ao con-  
vite do illustre ex-presidente da provin-  
cia, sob uma estação chuvosa, tendo de  
atravessar rios e vadear pantanos.

Mas não, estava decretado no ceo que  
o paiz tivesse de deplorar hoje a perda  
de um cidadão notavel, o partido con-  
servador de passar por mais esta pro-  
vação, os amigos, os parentes, todos,  
em fim, de derramar lagrimas por  
aquelle que cheio de vida e sentado na  
nobre cadeira da presidencia ainda hon-  
tem dirigia os nossos destinos! Que  
é pois a saude senão um senho, a glo-

ria senão uma apparencia, as graças e  
os prazeros senão um perigoso diverti-  
mento?

*Vae qui videtis, regni satvati estis.*  
Inizia S. Lucas. O que nos resta hoje  
de tanto vigor e tanta vida? Pranteou  
a sua morte e fazer votos ao altissimo  
pelo seu eterno repouso. . . . *Omnes no-  
runtur: et quasi aqua delibantur in ter-  
ram que non revertantur.*

Attenda o governo e o paiz.

UM GRANDE CRIME!!!

Uma grande immoralidade, um grave at-  
entado acaba de dar-se nesta provincia, não  
celebre já pelos acontecimentos extraordiná-  
rios que todos os dias se dão com escandalo  
da lei, da moral e dos bons costumes!

Fazem ainda poucos dias que vimos um  
presidente de camara, (caso estupendo e nunca  
visto!) constituindo-se um verdadeiro usur-  
pador, assumiu arrojadamente a administração  
da provincia, querendo excluir della o distin-  
cto cavalheiro que legalmente a exercia, e ja  
tão depressa vemos repetir-se um outro facto  
não menos maravilhoso com proporções de um  
grande attentado, assombrando a população des-  
ta capital pelo escandalo com que foi praticado  
contra todos os principios de ordem, de deco-  
ro e da justiça, cujas consequências tanto mais  
são para temer-se quanto elle parte de um  
homem que pela sua idade e posição só nos  
devia inspirar respeito e confiança!

Seremos breves e incisivos, porque as gran-  
des verdades não precisam de atavios, pois ellas  
por si se impoem.

Acha-se no governo desta provincia o Sr.  
coronel commandante superior, José Francisco  
de Miranda Osorio, que, nomeado 6.<sup>o</sup> vice-pre-  
sidente, ha mais de 26 annos, teve o auda-  
cioso cynismo de prestar juramento perante a  
camara municipal e assumir a administração  
da provincia—*sem exhibir a carta imperial de  
sua nomeação, que não possuie!!!* . . . . .

Nestas condições é fora de duvida

Sr. coronel Osorio está illegalmente na admi-  
nistração da provincia, commetteo um grave  
crime, não temos por consequencia um gover-  
no regular.

Para darmos ao publico uma idéa exacta  
desta occurrencia, referil-a-hemos com todas  
as circumstancias de que ella se revestiu, sem  
omitirmos a estrategia de que elle e seus ami-  
gos, os liberaes, se servirão para pô-la em  
pratica, nem tão pouco o modo porque della  
vimos a ter conhecimento, afim de que trans-  
pareça a verdade com todo seu esplendor.

Retirando-se desta provincia o honrado e  
illustrado ex-presidente Dr. Manoel do Rego  
Barros Sousa Leão, no dia 27 do mez findo  
passou a administração ao 4.<sup>o</sup> vice-presidente,  
tenente-coronel José Amaro Machado, o qual,  
tendo a infelicidade de ver fallecer poucos  
dias depois de sua chegada sua mulher e uma  
filhinha acommettidas de febres perniciosas,  
para logo enfermeou do mesmo mal, do qual  
veio a fallecer igualmente no dia 17 do cor-  
rente.

Devendo ter lugar no dia 21 deste as no-  
meações dos suppletes dos juizes municipaes,  
por virtude da nova reforma judiciaria, logo  
que constou a enfermidade do vice-presidente,  
os liberaes, contando que elle tivesse a sorte  
d'aquellas, immediatamente fizeram partir um  
vapor para a cidade da Parnahiba, afim de  
transportar o coronel Osorio, que na qualida-  
de de 6.<sup>o</sup> vice-presidente deveria assumir a  
administração na impossibilidade de compare-  
cimento de qualquer outro e servil-os por oc-  
casão de ditas nomeações.

O vapor, largando a toda força da machina  
forçada pelo commandante, que teve ordem  
expressa e terminante para fazer vingar a em-  
presa, andou a bom andar, e no dia 19 aqui  
aportou de torna viagem com o coronel Oso-  
rio, que as duas horas da tarde do mesmo  
dia *prestou juramento* e assumio a presidencia.

Não tendo elle a carta imperial de sua no-  
meação, pouco lhe custou supprir esta falta  
de combinação com os seus amigos sempre  
ferteis nestes manejos indecentes.

Para isso era preciso contar realmente com  
amigos dedicados na camara, e logo se offere-  
cia o embarço de achar-se na presidencia

della o honrado Sr. capitão José Felix Alves  
Pacheco, que é o terceiro suplente. Esta di-  
ffiduldade foi logo removida pelo tenente Ma-  
noel Joaquim d'Albuquerque, ficando o juizado municipal na qualidade de 2.<sup>o</sup> sup-  
plente (tambem o 2.<sup>o</sup> votado para presidente  
no impedimento do 2.<sup>o</sup> suplente capitão João  
Gonçalves Magalhães, passou o exercicio do  
cargo ao capitão José Felix, que por isso pos-  
sou do mesmo modo a presidencia da camara  
no seu immediato em voto, referido João  
Magalhães, o qual sendo no mesmo tempo  
supplente do juiz municipal, como fica dito,  
assumio de preferencia o exercicio deste cargo,  
voltando-lhe a presidencia da camara no mes-  
mo instante.

Dê-se neste facto uma circumstancia que é  
necessario explicar-se aqui para que se possa  
compreender o trama.

Tanto o Sr. capitão João Magalhães como  
Sr. tenente Abreu são ao mesmo tempo vere-  
dores e suppletes do juiz municipal aquelle 2.<sup>o</sup>  
e este 3.<sup>o</sup>; e sendo o fim dos amigos do coronel  
Osorio afastar da camara os conservadores,  
para que não testemontassem os seus man-  
jejos—sabendo que o tenente Abreu estava no  
juizado municipal por impedimento de mo-  
lestia do capitão Magalhães, que estando im-  
pedido para o exercicio deste cargo devia es-  
tar igualmente para o do veridador, fizeram-no  
passar o juizado ao capitão José Felix, na  
qualidade de presidente da camara, para im-  
pedi-lo igualmente e hir ter ella ao capitão  
Themistocles Napoleão de Moraes, de sua  
confiança, que poria em pratica todo o plano  
combinado; e tanto era este o fim que visa-  
va, que o veridador tenente Manoel Raimun-  
do da Paz (conservador) não esteve presen-  
te a camara composta pelo Sr. Themistocles,  
porque para isso não fora convidado.

Não previrão elles que o capitão José Fe-  
lix como veridador não podia saber do impe-  
dimento do capitão Magalhães, o que por isso  
recebendo o juizado municipal pleno, rigo-  
rosamente devia passar-lhe a presidencia da  
camara, como de facto fez; e que este

capitão José Felix, que continuou no  
exercicio deste cargo,  
e devolvesse a presidencia da camara ao re-  
ferido capitão José Felix, que continuou no  
exercicio deste cargo.

Os encarregados do trama, que não sou-  
berão desta occurrencia, fizeram com que o  
capitão Themistocles assumindo immediata-  
mente a presidencia da camara a compo-  
se de suppletes todos liberaes, e portanto de  
confiança—para tomar o juramento ao vice-  
presidente, vindo a existir deste modo dois  
presidentes de camara em exercicio, os Srs.  
Themistocles e José Felix, aquelle na camara  
para receber, como dissemos, o juramento  
do vice-presidente, este em sua casa ignoran-  
do o que alli occorria.

Não existia a carta imperial e como sup-  
prir esta falta?

Para homens taes nada é impossivel.  
Deu-se ordem ao secretario da camara que,  
para adiantar serviço e não fazer demorar o  
vice-presidente, lavrasse o juramento que es-  
te devia prestar, segundo os de outros exis-  
tentes no respectivo livro e conforme uma  
cópia da supposta carta que lhe foi apresenta-  
da.

Assim cumpriu em boa fé o secretario;  
mas devendo ser a carta transcripta *ipsis  
verbis* no termo de juramento, e não constan-  
do da copia fornecida o logar, dia, mez e  
anno em que fora expedida, o nome do mi-  
nistro que a referendou, e tudo mais que  
d'ahi em diante ellas contém, novos embar-  
ços surgirão, que, todavia, serão resolvidos  
promptamente, graças a *fertillidade* do bacha-  
rel Deolindo Mendes da Silva Moura, que se  
achava na sala das sessões dirigindo a ca-  
mara, e dava ordens pela boca de seu presi-  
dente.

Disse-se que *havia cahido em desuso* em  
toda parte o costume de transcrever-se a carta  
integralmente, e que portanto se cingesse a  
cópia que lhe tinha sido dada, e que cumpriu  
o secretario. Entretanto senão costume lê-  
se em todas as occasões de juramento e posse  
de presidentes e vice-presidentes tanto a  
carta imperial de nomeação, como o termo  
de juramento em que a mesma é transcripta  
integralmente, não passou sem algum reparo

esse inverso dos antigos costumes, pois o  
se fez a carta imperial de nomeação do Sr.  
coronel Osorio.

Logo depois douts amigos nossos, os Srs.  
Dr. Simplicio de Souza Mendes e tenente-  
coronel Glicerio Brazillio d'Albuquerque Pa-  
es receberam cartas em nome da Presidencia  
em que passa de importancia e fidelida-  
des assegura que o coronel Osorio não pos-  
sua a carta de vice-presidente.

Daquei emoeão as requetas e desconfi-  
anças do logar tenente-coronel Glicerio de-  
u ao secretario da camara uma petição nos se-  
guintes termos:

« Ilm. Sr. secretario da camara.—Glicer-  
io Brazillio d'Albuquerque Paes requer  
a V. S. se digna dar-lhe por certidão o se-  
guinte:

« 1.<sup>o</sup> O termo verbal do veridador, do ter-  
mo de juramento, do actual vice-presidente,  
coronel José Francisco de Miranda Oso-  
rio.

« 2.<sup>o</sup> A data da carta imperial de sua no-  
meação, o logar em que foi elle escripta—  
se contém a rubrica imperial e qual o no-  
me do ministro que a referendou.

« 3.<sup>o</sup> Finalmente, se V. S. lançou na  
mesma carta a nota do juramento e posse  
do referido vice-presidente e qual o nu-  
mero do livro e folha em que foi elle lan-  
gado nestes termos.—E. R. M. — Thero-  
sima, 23 de março de 1872. — Glicerio  
« Brazillio d'Albuquerque Paes. »

*Hoc opus hic labor est.*

Do termo de juramento pouco consta do  
pedido por certidão; o secretario da camara  
ignora tudo que não constava da copia que  
lhe foi fornecida, e o mesmo principal actor  
da farça talvez não se lembre até qual foi o  
ministro que o nomeou, ha 26 annos!

Entretanto é preciso satisfazer a parte que  
insta pela certidão, e para isso o secretario  
exige do capitão Themistocles, que preside o  
acto, a carta original que este diz existir em  
poder do vice-presidente, que por sua vez  
desculpa-se dizendo estar ella em mão d'a-  
quella *mulher* que o nomeou e que não se lembra  
quanto tempo se encontra e logo quando vê o  
secretario.

Neste estado de cousas o secretario ja se  
esforça por obter, ao menos, o livro em que  
está lançado o termo de juramento; que o  
referido capitão Themistocles conduzir a  
camara para sua casa, e o capitão José Felix,  
sabendo que aquelle tambem officava no ca-  
racter de presidente da camara no dia 22 lhe  
dirige um officio communicando que, conti-  
nuando legalmente na presidencia da camara,  
não era regular que elle a exercesse simulta-  
neamente, e manda que o secretario vá rece-  
ber os livros que estão em seu poder, os  
quaes o capitão Themistocles, recusando en-  
tregar, obriga destarte ao capitão José Felix  
a representar ao vice-presidente contra tão  
estranho procedimento, pedindo ao mesmo  
tempo providencias para garantir sua autori-  
dade, representação que ainda está por decidir.

A anarchia, a desordem, portanto, lavra  
em toda a administração publica, e tudo con-  
corre para provar que nunca existiu a carta  
imperial alludida e deu-se uma grande falsi-  
dade na maneira por que procedeo a camara,  
e que o Sr. coronel Osorio está incompetente  
e criminosamente na administração da pro-  
vincia!

Sabemos que o Sr. coronel Osorio foi ho-  
mem tallado *para grandes cousas*; mas era  
de supprir que na idade de 72 annos tivesse  
mais estrepulo nos seus actos. Entretanto o  
ridiculo e criminoso papel que acaba de re-  
presentar, q' só é digno de um verdadeiro co-  
mico d'aldem, mostra que elle se acha muito a  
quom da circumspecção e gravidade q' requer  
a elevada posição que tomou de assalto e oc-  
cupa indigna e incompetentemente.

Ainda que o Sr. coronel Osorio, que *tem  
um passado rico de peripécias tristes e inglorias*,  
tivesse assumido legalmente a presiden-  
cia, mesmo assim este acto seria por si só  
bastante para desabonar o seu character, por  
que sendo politico o cargo de presidente, a  
hoaldade do seu character e a posse dos bons  
sentimentos lhe impunha o dever de recusar  
exercer um logar de inteira confiança em  
uma situação conservadora, ja que a sua dig-  
nidade não lhe aconselhava que pedisse sua  
demissão, como devera tel-o feito desde o dia

que lhe constou a nomeação do gabinete de...

Umas não foram para reparar, logo de um...

Procuramos solemnemente ao Sr. coronel...

Parte Juridica.

Vistos estes autos &

Argue o promotor publico da comarca de...

es tencia desta o momento em que, pasta das...

Considerando, que embora o acusado não...

Considerando que, proximo conforme está...

Considerando que em quanto os documen...

Considerando que a justificação de fl. de...

Sendo o unico fim da viagem do referido...

A posse do vice-presidente, coronel Ozorio...

Não ficou um liberal, qualquer que fosse...

Triste condição humana! nem a aragem...

confiança com um governo de que...

FALLECIMENTO:—Com profunda magoa...

Acomettido de cruéis padecimentos que...

Deixou 4 tenros filhinhos, aos quaes idola...

Era o illustre finado um cidadão estimavel...

A sua consternada familia dirigidos nos...

OUTRO:—No dia 18 deste existiu o últi...

A illustre finada, venerada por suas vi...

Respeitando os altos decretos da providencia...

Requiescat in pace.

pois que não lhe deo o devido destino, como...

Defende-se o accusado, allegando em pri...

Finalmente, admitindo por hypothese que...

Considerando que o accusado promoveo as...

Considerando que não se por isso, mais a...

fosa d'este, o que a torna evidentemente sus...

Considerando que mesmo que assim não...

Considerando pelo que fica exposto, e o...

Theresia 12 de Março de 1872.

Joaquim Newton de Carvalho.

NOTICIARIO.

CHEGADA E FOSSE.—Como havíamos...

despresando as vans glorias que os primeiros...

Em quanto o vice-presidente, com aquelle...

Parecia que uma horda de vandal-os havia...

MISERIA E VILESA.—O Sr. coronel Ozorio...

Presiga o Sr. Osorio na sua marcha, que só...

NOMEAÇÕES.—Derão-se no dia 21 deste...

Distante para recusar um cargo politico, e de...

PROCISSAO—Tive lugar no dia 22 do corrente...

INFORTUNIO—Inde banhar-se no rio Parahiba...

Não conhecemos imprudencia maior do que...

Apresentamos ao seo irmão, Manoel Carneiro...

ANNUNCIOS.

Pergunta innocente aos liberaes de...

O que é mais honro e leito, um presidente...

Um Republicano.

Missa.

Manoel Carneiro de Sá, tendo de mandar celebrar...

Quem precisar de uma pessoa habilitada para...

Typ. Conservadora e Typographia por...